



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMSV Nº 001 / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017 / 2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 / 2023
VALIDADE 12 MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº **25.043.449/0001-68**, com sede na Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Senhor **OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**, Gestor da Prefeitura Municipal de São Valério – TO, CPF 123.929.281-34 RG 583.155 SSP-GO.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica nº **001/2023**, sucedido em **25/01/2023**, às **09:00 HS**.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Municipal da Prefeitura Municipal de São Valério - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor da Prefeitura Municipal de São Valério, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DO CONTEMPLADO – VENCEDOR EM PRIMEIRO LUGAR

Fornecedor: **TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES - LTDA**

CNPJ nº: **11.726.521/0015-42**

Telefone: **(11) 2377 – 7028 (11) 2377 – 7043**

Endereço: **RUA Q ASR SE 95, SN, CONJ QI M, ALAMEDA 03, LOTE01/02 A - ECO INDUSTRIAL, CEP: 77023-482, PALMAS – TO.**

3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

Aquisição de **01(um) caminhão coletor compactador lixo 6m³, 0 km, oriundo (emenda 71280009), Convenio Plataforma + Brasil nº 927267 - 2022, para atender e desenvolver as atividades da Prefeitura Municipal de São Valério - TO, Sistema RP, conforme Termo de Referência.**

DO VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	------------------	-------------------	----------------



	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR LIXO 6m³ Caminhão leve com coletor compactador de resíduos sólidos, transmissão 4x2, ano de fabricação 2022/2022, zero Km, potência mínima 150 CV, cintos de segurança de 03 (três) pontos, bancos em tecido, regulagem de altura de direção, ar-condicionado, PBT (legal) mínimo 10.500 kg. Direção hidráulica ou elétrica. O compactador deve ser novo, montado, capacidade mínima de lixo compactado 6 m ³ , comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, com comando por alavancas. Bomba de acionamento acoplada diretamente a tomada de força do chassi ou por meio de cardam, depósito em chapa de aço SAE 1010/20, trava e destrava manual da estrutura da porta traseira, acionado por cilindros hidráulicos, caixa de chorume capacidade mínima 50 Litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para no mínimo 02 pessoas, garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira para trabalho noturno, faixas refletivas e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. O 1º emplacamento em favor da Prefeitura Municipal de SÃO VALÉRIO - TO, com taxas e impostos quitados. Logomarca de DRCN Garantia mínima de 12 meses.	01	Marca: VOLKSWAGE N Modelo: VW 11-180	R\$ 494.800,00	R\$ 494.800,00
Valor Total R\$ 494.800,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)					

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- 4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 057/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

6. DAS SANSÕES



6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

g) No caso de atraso injustificado no fornecimento de qualquer produto ou mesmo no caso de entrega incompleta será rescindido o termo contratual de imediato;

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento pelo órgão desde que justificadamente, resta defeso a suspensão do fornecimento até o 90º dia de atraso conforme preconizado pela Lei n. 8.666/93. Neste caso o valor será corrigido monetariamente, após o 30º dia de atraso, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.5.1 Cometer fraude fiscal;
- 6.5.2 Apresentar documento falso;
- 6.5.3 Fizer declaração falsa;
- 6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 6.5.6 Não mantiver a proposta.
- 6.5.7 Para os fins do item 6.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.



7.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da **SOLICITAÇÃO ENVIADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO FORNECIDO PELA LICITANTE**, devendo a entrega do referido veículo, ser efetuada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO**, em dias úteis e em horário de funcionamento da repartição.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega, e após o recebimento do recurso do respectivo Convênio na conta da Prefeitura Municipal de São Valério.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o produto discriminado, após a Solicitação.

8.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.4 O pagamento será efetuado após a entrega, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O veículo, objeto desta licitação, deverá estar disponível para entrega a partir da data de assinatura do contrato, conforme item 2 e subitens do Edital.

9.2. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

9.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

9.4. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo, de seu estabelecimento até o local determinado pelo FMS, bem como pelo seu descarregamento procedendo a tradição.

9.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao FMS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao FMS ou a terceiros.

9.8. Fornecer o m, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento.

9.9. Comunicar ao órgão licitante a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

9.10. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

9.11. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

10.1. O recebimento do veículo será feito na Sede da Prefeitura Municipal de São Valério sito à AVENIDA TOCANTINS, Nº 735-A – CENTRO, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.



b) O responsável de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o veículo para verificação de especificações, preços e outros pertinentes.

10.2. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

a- Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

10.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

10.4. O veículo somente será recebido se acompanhado do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

10.5. O recebedor rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com o Termo de Fornecimento.

10.6. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação do veículo fornecido.

10.7. O veículo, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como vício ocultos ou redibitório.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação. As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					ELEMENTO DE DESPESA				
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
03	11.01	17	512	04.11	1.038	4	4	90	52

FONTE DE RECURSO												
RECURSOS PRÓPRIOS	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERENCIA de CONVÊNIO FEDERAL	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

12.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

12.2.1. Atender prontamente à solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO**, no fornecimento do produto nas especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação.

12.2.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.



12.2.3. Substituir qualquer veículo que apresente vício ou defeito e em caso de recolhimento do veículo para reparos no período de garantia a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas características até a devolução do mesmo.

12.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO**, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

12.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO**.

12.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

12.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

12.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, seguro e outras derivadas da entrega do veículo.

12.2.10. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO**, registrado no DETRAN-TO, com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

12.2.11. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, (estipulada pelo fabricante) o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO**, resguardando as revisões periódicas indicadas pelo fabricante, as quais serão custeadas pela prefeitura municipal de São Valério;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

13.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.5. Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.7 Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

14. DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

- O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO**, CNPJ nº 25.043.449/0001-68, devidamente registrado no DETRAN da capital do Estado do Tocantins.
- A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas, categoria Oficial de acordo com RESOLUÇÃO Nº 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
- Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.



15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

16.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

16.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

16.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

16.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

17. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

18. DOS TRIBUTOS

18.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

18.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

21. DAS ASSINATURAS

21.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como o representante da empresa vencedora.

São Valério/TO, 10 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
ADM:2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES - LTDA
EDUARDO HENRIQUE ARANTES GOMES
CNPJ nº 11.726.521/0015 - 42
CPF nº 659.694.131 - 00 e RG nº 3688589 DGPC - GO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

NOME _____

CPF: _____

CPF: _____